



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 337/2000, de 22 de novembro de 2000.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2001.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), incluído o orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste FUNPREVI.

Art.2º- a Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências intergovernamentais e outras fontes, nos termos da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento:

Discriminação	Valor – R\$
Receita Corrente.	2.730.000,00
Receita Tributária	144.000,00.
Receita Patrimonial	22.000,00.
Receita Industrial	6.000,00.
Receita de serviços	67.000,00.
Transferências Correntes	2.396.000,00.
Outras Receitas Correntes	95.000,00.
Receita de Capital	570.000,00
Operações de crédito	10.000,00
Alienações de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	570.000,00
Subtotal	3.300.0000,00
Receitas do Fundo de Previdência	750.000,00.
Receitas Total	4.050.000,00



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.3º- A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

A. Despesas por Órgãos:

Discriminação	Valor – R\$
Câmara Municipal	200.000,00
Gabinete do Prefeito	234.136,57
Procuradoria	20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	241.150,00
Secretaria Municipal de Finanças Públicas	136.185,00
Secretaria Municipal de Projetos e Infraestrutura	622.100,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	36.320,00
Secretaria Municipal de Lazer e Esporte	27.070,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.012.440,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	522.700,00
Secretaria Municipal. de Agricultura, comércio e indústria	225.180,00
Reserva de Contingência	22.718,43
Subtotal	2.604.713,43
Fundo de Previdência	750.000,00
TOTAL	3.354.713,43

B. Despesas por Funções de Governo.

Discriminação	Valor – R\$
Legislativa	200.000,00
Judiciária	20.000,00
Administração e Planejamento	775,591,57
Agricultura	156.750,00
Comunicações	1.000,00
Defesa Nacional de seg. Pública	4.700,00
Desenvolvimento Regional	12.000,00



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Educação e Cultura	1.142.040,00
Energia e Recursos Minerais	50.000,00
Habitação e Urbanismo	86.500,00
Saúde e Saneamento	557.400,00
Assistência e Previdência	151.300,00
Transporte	120.000,00
Reserva d Contingência	22.718,43
Subtotal	3.300.000,00
Fundo de Previdência	750.000,00
TOTAL	4.050.000,00

Art.4º- Para adequação da despesa, nos casos em que a previsão orçamentária não atender a realidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais, do tipo suplementares, no montante de 20% (vinte por cento) do valor fixado para as despesas, a serem abertos nos termos do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

São Sebastião do Oeste-MG, 22 de novembro de 2000.

Prefeito: José Diógenes Mendes.